



PM SANTA LUZIA/MA.

Folha nº 917

Proc. Adm.: 080/2020-PMSL

Pregão Eletrônico: 003/2020-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 114/2021.
PROC. ADM. Nº 080/2020-PMSL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020-ARP.

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42, sediada Rua da Mangueira, s/nº - Centro, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, portador do RG nº 10.095.605 SSP/MG, CPF nº 026.421.646-67, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.743/0001-18 estabelecida na Avenida Alexandre Costa, nº 16, Conjunto Residencial Padre José Mendes, Qd. 40, Bairro Dinir, Caxias/MA, CEP: 65.650-300, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FERNANDO PINHEIRO BORGES** portador do RG. nº 0699932120196-6 SSP/MA e do CPF nº 832.521.343-49, Telefone: (99) 3521-4385, E-mail: multgraf@hotmail.com tendo em vista o que consta no **Processo Adm. nº 080/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, por **Sistema de Registro de Preços nº 024/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais e insumos necessários à garantia da segurança sanitária com ênfase nas ações de prevenção à disseminação do sars-cov-2 no contexto das unidades escolares de Santa Luzia-MA, através do programa saúde na escolar (PSE)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Unit.	Total
09	Totem para álcool em gel com auto aplicação com acionamento por pedal sem contato manual com ajuste na quantidade de saída do álcool em gel compatível com galão de 5 litros, baixo custo por aplicação contem pés com regulagem para total estabilidade em qualquer piso estrutura metálica com pintura eletrostática.	MULTGRAF	UN	100	379,00	37.900,00

F. P. BORGES
GRAFICA E
EDITORA
EIRELI:078297430
00118

Assinado de forma
digital por F. P. BORGES
GRAFICA E EDITORA
EIRELI:07829743000118
Dados: 2021.03.08
16:35:44 -03'00'


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - *Enfretamento da emergência COVID-19.*

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

F. P. BORGES
GRAFICA E
EDITORIA
EIRELI:078297
43000118

Assinado de forma
digital por F. P. BORGES
GRAFICA E EDITORA
EIRELI:07829743000118
Dados: 2021.03.08
16:36:19 -03'00'


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PM SANTA LUZIA/MA.

Folha nº 919

Proc. Adm.: 080/2020-PMSL

Pregão Eletrônico: 003/2020-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

F. P. BORGES
GRAFICA E
EDITORIA
EIRELI:078297
43000118

Assinado de forma
digital por F. P.
BORGES GRAFICA E
EDITORIA
EIRELI:0782974300011
8
Dados: 2021.03.08
16:36:37 -03'00'


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PM SANTA LUZIA/MA.

Folha nº

920

Proc. Adm.: 080/2020-PMSL

Pregão Eletrônico: 003/2020-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 23 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.487.015/0001-42
ALEXANDRE DIAS ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

F. P. BORGES
GRAFICA E
EDITORIA
EIRELI:0782974
3000118

Assinado de forma
digital por F. P. BORGES
GRAFICA E EDITORA
EIRELI:07829743000118
Dados: 2021.03.08
16:36:55 -03'00'


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PM SANTA LUZIA/MA.

Folha nº 929

Proc. Adm.: 080/2020-PMSL

Pregão Eletrônico: 003/2020-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATADA:

F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA
EIRELI:07829743000118

Assinado de forma digital por F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA
EIRELI:07829743000118
Dados: 2021.03.08 16:25:12 -03'00'

F. P. BORGES GRÁFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ: 07.829.743/0001-18

FERNANDO PINHEIRO BORGES

RG: 0699932120196-6 SSP/MA CPF: 832.521.343-49

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº 645036908-53

Nome: _____ CPF nº 060-732-533-03